



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2022 SME**  
Processo Administrativo: **2022000611**

**1 - O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, as 09:30 horas do dia 11 de Maio de 2022, LICITAÇÃO PÚBLICA, modalidade CONVITE Nº 001/2022 SME, expedida em 02.05.2022, tipo Menor Preço Global, Processo nº 2022000611 objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA COLINA, RUA F, SN NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.**

**1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO:** a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

**1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO - CONVITE**

**1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO:** 02.05.2022.

**1.5 - O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia 11 de Maio de 2022, às 09:30 horas, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.**

**1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar Menor Preço Global.**

**2 - DO OBJETO E DA ENTREGA:**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA COLINA, RUA F, SN NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

2.1.1 O prazo máximo para a entrega do objeto é de acordo o cronograma apresentado quando se iniciar a partir da Ordem de Serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no local de execução dos serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado.

**2.2 DO EDITAL E DOS ANEXOS**

2.2.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com), com antecedência de até 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3 - Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional - TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

**2.4 - São partes integrantes deste Edital:**

<b>2.4.1</b>	<b>ANEXO I</b>	<b>PROJETO BÁSICO</b>
<b>2.4.2</b>	<b>ANEXO II</b>	<b>CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>2.4.3</b>	<b>ANEXO III</b>	<b>PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>
<b>2.4.4</b>	<b>ANEXO IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP</b>



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

<b>2.4.5</b>	<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO CONJUNTA</b>
<b>2.4.6</b>	<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;</b>
<b>2.4.7</b>	<b>ANEXO VII</b>	<b>MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.</b>
<b>2.4.8</b>	<b>ANEXO VIII</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>2.4.9</b>	<b>ANEXO IX</b>	<b>RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL.</b>

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional – TO ou que comunicarem interesse em participação até 24 horas antes da abertura do Certame, entregando pessoalmente ou enviando via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com, devidamente preenchido e assinado o **Anexo IX** Recibo de Entrega do Edital (art. 22 § 3º da Lei 8666/93).

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

### **4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:**

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional – TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

**4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada e emitida no ano em curso (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Convite nº 001/2022 SME**  
**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

**4.6.1 PESSOA JURÍDICA:**

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

**4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s);

**b)** Registro comercial, no caso de firma individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);

**d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:**

I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

II) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

III) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

IV) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

V) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/2012.

**4.7 Da Qualificação Econômico-Financeira**

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelo seguinte documento:

**4.7.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

**4.7.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

4.7.2.1 Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

4.7.2.2 Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

4.7.2.3 Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

4.7.2.4 Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

a) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

#### **4.7.2.5 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais lembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa vencedora da licitação (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamação, a empresa contratada deverá aguardar o prazo de pagamento, geralmente de 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança, bem como um possível atraso de 90 dias (art. 78, XV) – a resultar em 120 dias – para só então ter o direito de pleitear a suspensão da execução do contrato. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento. Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos). Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas.

#### **4.8 – Habilitação Técnica**

**4.8.1** Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

**4.8.2** – Prova de inscrição da empresa e do Responsável Técnico, junto ao órgão de fiscalização da profissão, da localidade da sede da licitante (CREA/CAU);

**4.8.3** As **parcelas de maior relevância** são aquelas constantes da Planilha de Itens de Maior Relevância no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo da obra a seguir descritos:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

<b>RESUMO DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA LICITAÇÃO</b>					
<b>COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CODIGO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. FORNECIDA</b>	<b>QUANT. A SER APRESENTADA</b>
4.1	92439	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	M <sup>2</sup>	48,72	24,35
4.2	92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	148,62	74,31
5.1	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 Á GUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	120,08	60,04
5.2	94201	Cobertura de em telha cerâmica tipo romana	M <sup>2</sup>	120,08	60,04

4.8.4 - Os documentos relacionados no Subitem 4.6.1.1, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.8.5 - As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão prestados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a prestação do objeto, obtendo assim, o **ATESTADO DE VISITA** que será expedido pela Secretaria Municipal de Educação, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação ou deverão emitir **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

**4.9 - Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.**

4.10 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.11 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.12 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.13 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.14 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

benefício previsto no subitem 4.10, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1; 4.6.1.2 e 4.7.**

**4.15** – Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

I) Declarações conforme anexo V.

**4.16 - Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO VII**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Convite nº 001/2022 SME**  
**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

4.16.1 A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

- I) Apresentação da proposta (**ANEXO VII**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- II) A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;
- III) Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilha de Custo e cronograma físico financeiro, onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis, e totais;
- IV) Uma única cotação de preços;

4.17 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

## **5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.

5.3 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

## **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.4.1 - O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório é de **R\$ 44.280,90** (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos), não sendo considerado como vencedor o licitante mesmo que obtenha o menor preço presente proposta acima do valor estimado, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48 § 1º da Lei 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/98).

6.4.2 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.4.3 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

**6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) - A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de Menor Preço Global estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30 (trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma ultima proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (tres) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação (art 48 § 3º da Lei 8666/93;

6.8 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

**7.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:**

7.1 As quantidades e especificações estão contidas na planilha orçamentária, cronograma físico



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

financeiro, composição do BDI, memorial descritivo / especificações técnicas, memória de cálculo e pranchas. Que são parte integrante deste.

**8.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1.1 Do Recebimento Provisório:**

**8.1.2** O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação, pela executante da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

**8.1.3** Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**. Estes documentos exigíveis referem-se aos projetos na versão "como executado" (as built), além de outros que a fiscalização julgue necessário para perfeita formalização do recebimento definitivo;

**8.1.4** Relação dos serviços de correções e complementações.

**8.2 Do Recebimento Definitivo:**

**8.2.1** O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

**9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico.

**9.2** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

**9.3** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado.

**9.4** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessárias ao desenvolvimento do projeto, tais como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema.

**9.5** Notificar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.6** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

**9.7** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo.

**9.8** Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

**9.9** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**9.10** Fazer cumprir todas as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, e demais peças que são parte integrante do processo, como planilha orçamentário, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

**9.11** Verificar a efetiva utilização do manual de qualidade dos equipamentos componentes da





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

solução, quando se aplicar.

**10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

**10.2** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**10.3** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

**10.4** A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente o(s) serviço (s) objeto do presente Edital.

**10.5** A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.6** Para a análise da subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos referentes à qualificação da empresa subcontratada, regularidade fiscal e trabalhista;

**10.7** Para a efetivação da subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar, perante a Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que comprove o seu vínculo com a subcontratada.

**10.8** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

**10.9** São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**, que permanecerá perante a Secretaria Municipal de Educação totalmente responsável pela execução do objeto do contrato, sob qualquer aspecto, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade;

**10.10** A subcontratação não gerará qualquer espécie de vínculo entre a Secretaria Municipal de Educação e a subcontratada;

**10.11** A subcontratação não será admitida quando a **CONTRATADA** for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**10.12** Não será admitida a subcontratação das parcelas consideradas como principal do objeto licitado, entendidas estas como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviços com características semelhantes.

**10.13** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**10.14** Acatar as intervenções da Fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por esta constituído;

**10.15** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela **CONTRATANTE**, assumindo ônus por sua ausência;

**10.16** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

**10.17** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**10.18** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**10.19** Observar o inserto no art 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal

**CONTRATANTE**, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.20** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

**10.21** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada, no prazo definido pelo Fundo Municipal de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no Instrumento do Contrato e na Lei.

**10.22** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**10.23** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no Contrato;

**10.24** Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, do projeto executivo e da execução do objeto, colocando à disposição da **CONTRATANTE** os devidos registros;

**10.25** Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas no art 6º da Instrução Normativa nº 01/2015 - MPOG;

**10.26** Fornecer manual de qualidade dos equipamentos contendo sistema de gestão de qualidade, quando se aplicar.

**10.27** Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do contrato;
- d) Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- e) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- g) Ordem de serviço;
- h) Registo de alterações ocorridas durante a execução;
- i) Especificações técnica e memorial descritivo
- j) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
- k) Cópia dos boletins de medição com os memoriais de cálculo.

**10.28** Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

**10.29** Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos de cálculos, projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.30** Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela **CONTRATANTE**.

**11.0. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**11.1** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pela Engenheira Civil, **GRAZIELA MOREIRA LOPES DA CONCEIÇÃO, CREA-TO 211170/D-TO**, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art 67 da Lei 8.666/93.

**11.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**11.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para Secretaria Municipal de Educação.

**11.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.5** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**11.6** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**11.7** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**11.9** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**12.0 DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será realizado mensalmente, após medição, de acordo com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado e observado os critérios definidos no processo.

**13.0 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:**

**13.1 Do documento de cobrança**

**13.1.2** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual o crédito deverá ser efetuado.

**13.1.3** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**13.1.4** Declaração de Opção do Simples Nacional;

**13.1.5** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);

**13.1.6** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

**13.1.7** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**13.1.8** Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL);

**13.1.9** Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND-MUNICIPAL).

**13.1.10** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

**13.1.11.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no departamento financeiro, a Gestora do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

**13.1.12** O pagamento será efetuado, mediante débito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**13.1.13.** As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro ou a conclusão da etapa no eu foi estipulado pelo cronograma.

**13.1.14.** As medições serão elaboradas pela Engenheira responsável pela fiscalização;

**13.1.15** O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido no cronograma físico-financeiro ou conforme a execução dos serviços atingido na sua totalidade a etapa no que foi estipulado pelo cronograma;

**13.1.16.** As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização dos testes de funcionários quando for o caso.

**13.1.17.** Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional-TO, através de débito em conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após o período de competência das medições.

**13.1.18.** Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de Ordem de Serviço previamente emitida pela administração, desta casa de Leis, sob pena de não pagamento do mesmo.

**13.1.19.** Na medição final deverá ser anexado:

**13.1.20** Laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável;

**13.1. 21** Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra será autorizado sem o devido aditamento contratual.

**13.1.22** O pagamento será efetuado na moeda do País.

**14.0 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>PROGRAMA:</b> 05.0535.12.361.1109-1001 - GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>FICHA:</b> 20222093
<b>FONTE:</b> 15700000000000
<b>VALOR:</b> 35.865,71

<b>PROGRAMA:</b> 05.0535.361.1109-1001 - GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>FICHA:</b> 20222092
<b>FONTE:</b> 15001001000361
<b>VALOR:</b> 8.415,19

**14.1.** As despesas decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá nas contas dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, sendo: **FNDE e Tesouro Municipal.**

**15.0 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**15.1** O prazo para a entrega e instalação do objeto será estabelecido conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Comissão Gestora do Contrato.

**15.2** A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto.

**15.3** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**16.0 DAS PENALIDADES**

**16.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

**16.1.2 Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

**16.1.3.** Na hipótese da **CONTRATADA** não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago, conforme cronograma físico financeiro.

**16.1.4** A **CONTRATANTE** a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**16.1.5.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**16.1.6. Entende-se** configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no cronograma, as hipóteses em que a **CONTRATADA** não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

**16.1.7** Caso a **CONTRATADA** não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**16.1.8** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

**16.2 Multa por Rescisão**

**16.2.1** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**16.2.2** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**16.2.3** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**16.2.4** A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**16.2.5** As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão publicadas no diário oficial e no site do município.

**16.2.6** A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**17 - DOS ESCLARECIMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**17.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.1** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com).

**17.1.2** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

**17.1.3** As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

**17.1.4** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

**17.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.2.1** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até dois dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

**17.2.2** A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

**17.2.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.2.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.2.5** A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**17.2.6** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

### **17.3 DOS RECURSOS**

**17.3.1** Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

**17.3.2** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**17.3.3** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**17.3.4** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**17.3.5** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

**17.3.6** Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

18.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail;

18.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

18.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;

18.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

18.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

18.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

proponentes retardatários;

18.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

18.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94 e nas disposições deste edital.

18.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

18.11- Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.

18.12-Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13- Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

18.14 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Porto Nacional, 02 de Maio de 2022.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1.0 DADOS:**

**Demandante:** Secretaria Municipal de Educação.

**Responsável:** Helane Dias Rodrigues.

**2.0 JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de Empresa especializada de Engenharia, para execução da **COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA COLINA, RUA F, SN NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO**, conforme descrição, especificações e quantidades constantes na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, levando em consideração a alta demanda de chuvas no inverno, e o clima com temperaturas que passam dos 40º c no verão, diante desses fatores, tornando-se indispensável a execução da cobertura na passarela de entrada, trazendo conforto, segurança, dignidade para toda comunidade atendida pela escola.

**2.2** A necessidade da obra depreende-se pela competência da Secretaria Municipal de Educação, em manter os serviços prestados na rede de Educação. Esta prestação de serviços objetiva atender as demandas que são necessárias ao efetivo funcionamento dos serviços Educacional na Escola.

**2.3** Tendo em vista que os recursos para construção da referida obra, serão providos e pactuados do FNDE (fundo nacional desenvolvimento escolar), e do Tesouro Municipal.

**3.0. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**3.1** A licitação para a aquisição do objeto deste Projeto Básico será processada na modalidade tomada de preço, por critério de julgamento:

**3.2** Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade ao que determina o **art 23, inciso I da Lei 8.666/93**.

**4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:**

**4.1** As quantidades e especificações estão contidas na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo / especificações técnicas, memória de cálculo e pranchas. Que são parte integrante deste.

**5.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.1 Do Recebimento Provisório:**

**5.1.2** O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação, pela executante da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

**5.1.3** Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**. Estes documentos exigíveis referem-se aos projetos na versão "como executado" (as built), além de outros que a fiscalização julgue necessário para perfeita formalização do recebimento definitivo;

**5.1.4** Relação dos serviços de correções e complementações.

**5.2 Do Recebimento Definitivo:**

**5.2.1** O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

**6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1** Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico.

**6.2** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ou susando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

**6.3** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado.

**6.4** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessárias ao desenvolvimento do projeto, tais como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema.

**6.5** Notificar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**6.6** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

**6.7** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo.

**6.8** Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

**6.9** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**6.10** Fazer cumprir todas as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, e demais peças que são parte integrante do processo, como planilha orçamentário, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

**6.11** Verificar a efetiva utilização do manual de qualidade dos equipamentos componentes da solução, quando se aplicar.

**7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

**7.2** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**7.3** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

**7.4** A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente o(s) serviço (s) objeto do presente Edital.

**7.5** A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.6** Para a análise da subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos referentes à qualificação da empresa subcontratada, regularidade fiscal e trabalhista;

**7.7** Para a efetivação da subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar, perante a Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que comprove o seu vínculo com a subcontratada.

**7.8** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

**7.9** São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**, que permanecerá perante a Secretaria Municipal de Educação totalmente responsável pela execução do objeto do contrato, sob qualquer aspecto, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade;

**7.10** A subcontratação não gerará qualquer espécie de vínculo entre a Secretaria Municipal de Educação e a subcontratada;

**7.11** A subcontratação não será admitida quando a **CONTRATADA** for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**7.12** Não será admitida a subcontratação das parcelas consideradas como principal do objeto licitado, entendidas estas como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

habitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviços com características semelhantes.

**7.13** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**7.14** Acatar as intervenções da Fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por esta constituído;

**7.15** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela **CONTRATANTE**, assumindo ônus por sua ausência;

**7.16** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

**7.17** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**7.18** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**7.19** Observar o inserto no art 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal

**CONTRATANTE**, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;

**7.20** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

**7.21** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada, no prazo definido pelo Fundo Municipal de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no Instrumento do Contrato e na Lei.

**7.22** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**7.23** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no Contrato;

**7.24** Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, do projeto executivo e da execução do objeto, colocando à disposição da **CONTRATANTE** os devidos registros;

**7.25** Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas no art 6º da Instrução Normativa nº 01/2015 - MPOG;

**7.26** Fornecer manual de qualidade dos equipamentos contendo sistema de gestão de qualidade, quando se aplicar.

**7.27** Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do contrato;
- d) Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- e) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- g) Ordem de serviço;
- h) Registo de alterações ocorridas durante a execução;
- i) Especificações técnica e memorial descritivo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

j) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;

k) Cópia dos boletins de medição com os memoriais de cálculo.

**7.28** Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

**7.29** Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos de cálculos, projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.30** Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela **CONTRATANTE**.

**8.0. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**8.1** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pela Engenheira Civil, **GRAZIELA MOREIRA LOPES DA CONCEIÇÃO, CREA-TO 211170/D-TO**, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art 67 da Lei 8.666/93.

**8.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**8.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para Secretaria Municipal de Educação.

**8.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art 70 da Lei nº 8.666/93.

**8.5** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**8.6** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**8.7** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.8** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**8.9** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**9.0 DO PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento será realizado mensalmente, após medição, de acordo com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado e observado os critérios definidos no processo.

**10.0 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:**

**10.1 Do documento de cobrança**

**10.1.2** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual o crédito deverá ser efetuado.

**10.1.3** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**10.1.4** Declaração de Opção do Simples Nacional;

**10.1.5** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 10.1.6** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- 10.1.7** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 10.1.8** Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL);
- 10.1.9** Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND-MUNICIPAL).
- 10.1.10** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.1.11.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no departamento financeiro, a Gestora do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.
- 10.1.12** O pagamento será efetuado, mediante débito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
- 10.1.13.** As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro ou a conclusão da etapa no eu foi estipulado pelo cronograma.
- 10.1.14.** As medições serão elaboradas pela Engenheira responsável pela fiscalização;
- 10.1.15** O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido no cronograma físico-financeiro ou conforme a execução dos serviços atingido na sua totalidade a etapa no que foi estipulado pelo cronograma;
- 10.1.16.** As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização dos testes de funcionários quando for o caso.
- 10.1.17.** Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO, através de débito em conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após o período de competência das medições.
- 10.1.18.** Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de Ordem de Serviço previamente emitida pela administração, desta casa de Leis, sob pena de não pagamento do mesmo.
- 10.1.19.** Na medição final deverá ser anexado:
- 10.1.20** Laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável;
- 10.1. 21** Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra será autorizado sem o devido aditamento contratual.
- 10.1.22** O pagamento será efetuado na moeda do País.

**11.0 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>PROGRAMA:</b> 05.0535.12.361.1109-1001 - GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>FICHA:</b> 20222093
<b>FONTE:</b> 15700000000000
<b>VALOR:</b> 35.865,71

<b>PROGRAMA:</b> 05.0535.361.1109-1001 - GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>FICHA:</b> 20222092
<b>FONTE:</b> 15001001000361
<b>VALOR:</b> 8.415,19

**11.1.** As despesas decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá nas contas dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, sendo: **FNDE e Tesouro Municipal.**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS****MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL****12.0 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**12.1** O prazo para a entrega e instalação do objeto será estabelecido conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Comissão Gestora do Contrato.

**12.2** A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto.

**12.3** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**13.0 DAS PENALIDADES**

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

**13.1.2 Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

**13.1.3.** Na hipótese da **CONTRATADA** não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago, conforme cronograma físico financeiro.

**13.1.4** A **CONTRATANTE** a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**13.1.5.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**13.1.6. Entende-se** configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no cronograma, as hipóteses em que a **CONTRATADA** não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

**13.1.7** Caso a **CONTRATADA** não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.1.8** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

**13.2 Multa por Rescisão**

**13.2.1** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**13.2.3** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.2.4** A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.2.5** As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão publicadas no diário oficial e no site do município.

**13.2.6** A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**14.0 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

**14.1** Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

**14.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

**14.1.2 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração.

**14.2 Regularidade Jurídica**

**14.2.1** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

**14.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

**14.2.3** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**14.2.4** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.5** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**14.2.6** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**14.2.7** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**14.2.8** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**14.2.9** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**14.2.10** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**14.2.11** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**14.3 Qualificação Econômica – Financeira**

**14.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

**14.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

AC= Ativo Circulante  
PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo  
AT= Ativo Total  
LRP = Realizável a Longo Prazo

a) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

### **JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais lembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa vencedora da licitação (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamação, a empresa contratada deverá aguardar o prazo de pagamento, geralmente de 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança, bem como um possível atraso de 90 dias (art. 78, XV) – a resultar em 120 dias – para só então ter o direito de pleitear a suspensão da execução do contrato. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento. Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos). Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas.

### **15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**15.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.

**15.1.2** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação desta tomada de preço, sendo a empresa inabilitada.

**15.1.3** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

**15.1.4** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Presidente da CPL ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**15.1.5** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**15.1.6** a hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**15.1.7** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.8** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**15.1.9** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**15.1.10** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

**15.1.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**15.1.12** As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**15.1.13** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Presidente da CPL fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

**16.0 DOS VALORES ESTIMADOS:**

**16.1** Os valores totais estimados para a obra de construção da Cobertura da passarela, estão especificados na planilha orçamentária, que é parte integrante deste. E a mesma foi elaborada levando em consideração os preços praticados no mercado e conforme a tabela SINAP, assim como preconiza a lei 8.666/93.

Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2022.

**DIEGO PITÁGORAS PIAULINO DA COSTA**

Engenheiro Civil

CREA-TO 306764/D-TO

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

Considerando as informações prestadas no presente documento, **APROVO** o presente **PROJETO BÁSICO**, determinado outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**HELANE DIAS RODRIGUES**

Gestora da Secretaria Municipal de Educação





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2022 SME  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA COLINA, RUA F, SN NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**Designação:** Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**

**PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL**

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº **2022000611**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IV**

FLS

Assinatura

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 001/2022 SME, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA COLINA, RUA F, SN NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

\*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO V – DECLARAÇÕES**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: CONVITE Nº 001/2022 SME

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA COLINA, RUA F, SN NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ: \_\_\_\_\_

**DECLARA:**

**a)** Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 001/2022 SME**.

**b)** Que não existe nenhum fato impeditivo da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**c)** Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

**d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**e)** Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

FLS _____  _____ Assinatura
---

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2022 SME  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA COLINA, RUA F, SN NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TEL.:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Declaro que em \_\_\_/\_\_\_/2022 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto do **Convite nº 001/2022 SME**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante do município



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VII**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	EXECUÇÃO DA COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA COLINA, RUA F, SN NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	

- b) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o item 15 do edital, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do responsável pela fiscalização dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA COLINA, RUA F, SN NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**a) CONTRATANTE:** Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pela Sr<sup>a</sup> **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt . 55, setor Jardim América, Porto Nacional - TO;

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA COLINA, RUA F, SN NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.** Conforme determinações constantes no edital do **Convite nº 001/2022 SME**, Processo nº 2022000611, objeto deste contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>)**, que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:**

3.1 As quantidades e especificações estão contidas na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo / especificações técnicas, memória de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

cálculo e pranchas. Que são parte integrante deste.

**CLAUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.1 Do Recebimento Provisório:**

**4.1.2** O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação, pela executante da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

**4.1.3** Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**. Estes documentos exigíveis referem-se aos projetos na versão "como executado" (as built), além de outros que a fiscalização julgue necessário para perfeita formalização do recebimento definitivo;

**4.1.4** Relação dos serviços de correções e complementações.

**4.2 Do Recebimento Definitivo:**

**4.2.1** O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico.

**5.2** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

**5.3** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado.

**5.4** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessárias ao desenvolvimento do projeto, tais como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema.

**5.5** Notificar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**5.6** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

**5.7** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo.

**5.8** Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

**5.9** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**5.10** Fazer cumprir todas as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, e demais peças que são parte integrante do processo, como planilha orçamentário, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

**5.11** Verificar a efetiva utilização do manual de qualidade dos equipamentos componentes da solução, quando se aplicar.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

cumprimento das seguintes obrigações:

**6.2** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**6.3** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

**6.4** A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente o(s) serviço (s) objeto do presente Edital.

**6.5** A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.6** Para a análise da subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos referentes à qualificação da empresa subcontratada, regularidade fiscal e trabalhista;

**6.7** Para a efetivação da subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar, perante a Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que comprove o seu vínculo com a subcontratada.

**6.8** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

**6.9** São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**, que permanecerá perante a Secretaria Municipal de Educação totalmente responsável pela execução do objeto do contrato, sob qualquer aspecto, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade;

**6.10** A subcontratação não gerará qualquer espécie de vínculo entre a Secretaria Municipal de Educação e a subcontratada;

**6.11** A subcontratação não será admitida quando a **CONTRATADA** for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**6.12** Não será admitida a subcontratação das parcelas consideradas como principal do objeto licitado, entendidas estas como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviços com características semelhantes.

**6.13** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**6.14** Acatar as intervenções da Fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por esta constituído;

**6.15** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela **CONTRATANTE**, assumindo ônus por sua ausência;

**6.16** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

**6.17** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**6.18** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**6.19** Observar o inserto no art 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal

**CONTRATANTE**, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;

**6.20** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

**6.21** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada, no prazo definido pelo Fundo Municipal de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no Instrumento do Contrato e na Lei.

**6.22** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**6.23** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no Contrato;

**6.24** Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, do projeto executivo e da execução do objeto, colocando à disposição da **CONTRATANTE** os devidos registros;

**6.25** Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas no art 6º da Instrução Normativa nº 01/2015 - MPOG;

**6.26** Fornecer manual de qualidade dos equipamentos contendo sistema de gestão de qualidade, quando se aplicar.

**6.27** Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do contrato;
- d) Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- e) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- g) Ordem de serviço;
- h) Registo de alterações ocorridas durante a execução;
- i) Especificações técnica e memorial descritivo
- j) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
- k) Cópia dos boletins de medição com os memoriais de cálculo.

**6.28** Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

**6.29** Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos de cálculos, projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.30** Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**7.1** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pela Engenheira Civil, **GRAZIELA MOREIRA LOPES DA CONCEIÇÃO, CREA-TO 211170/D-TO**, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art 67 da Lei 8.666/93.

**7.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**7.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para Secretaria Municipal de Educação.

**7.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art 70 da Lei nº 8.666/93.

**7.5** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS****MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**7.6** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**7.7** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**7.9** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será realizado mensalmente, após medição, de acordo com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado e observado os critérios definidos no processo.

**CLAUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:****9.1 Do documento de cobrança**

**9.1.2** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual o crédito deverá ser efetuado.

**9.1.3** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**9.1.4** Declaração de Opção do Simples Nacional;

**9.1.5** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);

**9.1.6** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

**9.1.7** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**9.1.8** Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL);

**9.1.9** Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND-MUNICIPAL).

**9.1.10** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

**9.1.11.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no departamento financeiro, a Gestora do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

**9.1.12** O pagamento será efetuado, mediante debito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**9.1.13.** As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro ou a conclusão da etapa no eu foi estipulado pelo cronograma.

**9.1.14.** As medições serão elaboradas pela Engenheira responsável pela fiscalização;

**9.1.15** O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido no cronograma físico-financeiro ou conforme a execução dos serviços atingido na sua totalidade a etapa no que foi estipulado pelo cronograma;

**9.1.16.** As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização dos testes de funcionários quando for o caso.

**9.1.17.** Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional-TO, através de debito em conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após o período de competência das medições.

**9.1.18.** Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de Ordem de Serviço previamente emitida pela administração, desta casa de Leis, sob pena de não pagamento do mesmo.

**9.1.19.** Na medição final deverá ser anexado:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**9.1.20** Laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável;

**9.1.21** Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra será autorizado sem o devido aditamento contratual.

**9.1.22** O pagamento será efetuado na moeda do País.

**CLAUSULA DECIMA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>PROGRAMA:</b> 05.0535.12.361.1109-1001 - GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>FICHA:</b> 20222093
<b>FONTE:</b> 15700000000000
<b>VALOR:</b> 35.865,71

<b>PROGRAMA:</b> 05.0535.361.1109-1001 - GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>FICHA:</b> 20222092
<b>FONTE:</b> 15001001000361
<b>VALOR:</b> 8.415,19

**10.1.** As despesas decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá nas contas dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, sendo: **FNDE e Tesouro Municipal.**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**11.1** O prazo para a entrega e instalação do objeto será estabelecido conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Comissão Gestora do Contrato.

**11.2** A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto.

**11.3** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

**12.1.2 Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

**12.1.3.** Na hipótese da **CONTRATADA** não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago, conforme cronograma físico financeiro.

**12.1.4** A **CONTRATANTE** a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**12.1.5.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**12.1.6. Entende-se** configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no cronograma, as hipóteses em que a **CONTRATADA** não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

**12.1.7** Caso a **CONTRATADA** não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**12.1.8** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

**12.2 Multa por Rescisão**

**12.2.1** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**12.2.2** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

multa de maior valor.

**12.2.3** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**12.2.4** A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**12.2.5** As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão publicadas no diário oficial e no site do município.

**12.2.6** A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

14.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

14.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PORTO NACIONAL – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

HELANE DIAS RODRIGUES  
CONTRATANTE

**EMPRESA CONTRATADA**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IX**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**

**CONVITE Nº 001/2022 SME**

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o edital da Licitação na modalidade de **CONVITE** expedida dia **02 de Maio de 2022** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **11 de Maio de 2022** às **09:30 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: